



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 056/2018

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, o encaminhamento do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Crea-DF, relativo ao exercício de 2017.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o inciso XXXI do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 204671/2018;

Considerando o disposto na Decisão Plenária nº 2880/2017 do Confea, que fixando prazo para que as unidades do Sistema Confea/Crea e Mútua encaminhem à Auditoria do Confea a Prestação de Contas Ordinárias acompanhadas dos respectivos demonstrativos contábeis e relatórios de gestão até o dia 28 de fevereiro de 2018;

Considerando o disposto na Decisão Plenária nº 0078/2018 do Confea, altera o item “1” da Decisão Plenária nº PL-2880/2017, fixando prazo para que as unidades do Sistema Confea/Crea e Mútua encaminhem à Auditoria do Confea a Prestação de Contas Ordinárias acompanhadas dos respectivos demonstrativos contábeis e relatórios de gestão, para o dia 02 de abril de 2018;

Considerando que foi marcada uma reunião extraordinária da Diretoria deste Conselho, para o dia 09 de abril de 2018, para apreciação e manifestação em torno do relatório de gestão e prestação de contas do exercício de 2017;

Considerando que a Comissão de Tomada de Contas irá se reunir no dia 10 de abril de 2018 para apreciação e deliberação em torno do relatório de gestão e da prestação de contas do exercício de 2017;

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada no dia 11 de abril do corrente, na qual consta em pauta a apreciação e aprovação do relatório de gestão e prestação de contas do exercício de 2017;

Considerando o prazo de encaminhamento do relatório e prestação de contas em questão é até o dia 02 de abril de 2018;



M. S. P.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que o presidente pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar, *ad referendum* do Plenário, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, referentes ao exercício de 2017 ao Confea, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 0078/2018 do Federal.

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Encaminhar ao Confea, após aprovação do Plenário deste Conselho, a decisão de Diretoria, a deliberação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e a decisão Plenária, referentes à aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do exercício de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 02 de abril de 2018.


Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

